



Poder Legislativo

Câmara Municipal

Itapoá - Santa Catarina

1

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº05/2005

EMENTA: ACRESCE O INCISO XXXIV NO ARTIGO 68, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC, NOS TERMOS DOS ARTIGO 45, INCISO I; ARTIGO 46, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXXIV no artigo 68 (TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO, SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO), da Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

...
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

...
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO)

Art 68. - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

...
XXXIV - Encaminhar à Câmara, com antecedência mínima de cinco dias úteis, antes da realização de todo e qualquer processo licitatório, cópia do respectivo certame.

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC, entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, em 15 de abril de 2005.


Marlon Roberto Neuber

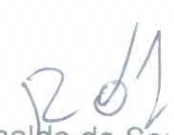
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Vereador - PMDB

APROVADO

ITAPOÁ (SC) em 12/05/2005


PRESIDENTE DA CÂMARA

Daniel Silvano Weber
Vereador - PP


Reginaldo de Souza
Vereador - PP


Paulo Alexandre Haponiuk
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1ª VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 23/05/2005


PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2ª VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 17/05/2005


PRESIDENTE DA CÂMARA